

Parágrafo Terceiro - O valor da contribuição mensal devida pelo Município ficará limitada, no presente exercício a 3,5 (três cotas e meia) quotas, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **17/04/2017**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 07 de junho de 2017.


Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal de São Marcos - RS


Clair Tomé Kuhn
Presidente da EMATER/RS.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

